



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nº 3.163

**EXPEDIENTE:** Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Editais

### Secretaria de Apoio Jurídico

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO  
PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2024 - PROCON

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.119/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa EMERSON ESCOBAR LINO & CIA LTDA, CNPJ 45.016.460/0001-46 da decisão administrativa de primeira instância proferida em 04 de dezembro de 2023, no bojo do Processo Administrativo 00410/2023/ADC, em que foi reconhecida a ocorrência de infração ao art. 18, §6º, I, do Código de Defesa do Consumidor e aplicada a multa no valor de R\$ 741,06 (setecentos e quarenta e um reais e seis centavos). A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

## Contratos

### Divisão de Formalização e Atos

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024

DATA: 01/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO BRANTZ SOCIAL

OBJETO: PROJETO "COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL INGLÊS E INFORMÁTICA"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 140.833,33

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 158510/23

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024

DATA: 01/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MOVIMENTO VIDA

OBJETO: PROJETO: OLHANDO O FUTURO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 350.000,00

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 141121/23

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 552/2023

DATA: 29/01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E M LAYDNER SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA SOLUÇÕES TÉCNICAS DE MITIGAÇÃO DAS INUNDAÇÕES DO BAIRRO JARDIM DO LAGO E OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS.

PRAZO: MAIS 01 (UM) MÊS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 94643/2023

8º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2020

DATA: 30/01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BINDER COMUNICACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PELO TIPO "TÉCNICA E PREÇO".

PRAZO: MAIS 06 (SEIS) MESES

VALOR: MAIS R\$ 5.625.000,00

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102430/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 480/2021

DATA: 30/01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE

PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 20.499,84

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 109031/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2023

DATA: 30/01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AGREGUE MULTISERVICOS - LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESENTUPIDORA.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 21.340,50

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 128053/2022

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2020

DATA: 01/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 H - UNIDADE CAMPO DOS ALEMÃES E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

PRAZO: MAIS 03 (TRÊS) MESES

VALOR: MAIS R\$ 5.971.955,73

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 46808/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 559/2022

DATA: 02/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS NA UPA ALTO DA PONTE E UBS: SANTANA, ALTOS DE SANTANA E ALTO DA PONTE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 28258/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 4941/2019

DATA: 02/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PUTIM.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4941/2019

# Portarias

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 893/2024

23 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 703/2024 de 15/01/2024, que designou a Sra. RENATA DE FATIMA FERNANDES, matrícula 379823/14, para exercer a função de confiança de ASSESSOR DE POLÍTICA EDUCACIONAL, e a Portaria nº 689/2024, de 15/01/2024, que a exonerou da função de confiança de COORDENADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 894/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. WELLINGTON SOUZA VASCONCELOS, matrícula 668140/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9540/2017, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 895/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. SOLANGE CRISTINA VIEIRA, matrícula 563950/1, da função de confiança de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 896/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. ANDREIA ZANELATO GUERRA E SOUZA, matrícula 522049/5, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 897/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. CAROLINE LETICIA LIMA RODRIGUES, matrícula 458766/8, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 898/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. MARINALVA QUEIROZ SAMPAIO, matrícula 458642/5, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 899/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. RAMSES MELO, matrícula 651566/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 900/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. MILTON VINICIUS DIOGO DE SOUSA, matrícula 650993/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 901/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. SOLANGE CRISTINA VIEIRA, matrícula 563950/1, para exercer a função de confiança de VICE-DIRETOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, afastando-a das atribuições de PROFESSOR II, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 902/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ANDREIA ZANELATO GUERRA E SOUZA, matrícula 522049/5, para exercer a função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 903/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. CAROLINE LETICIA LIMA RODRIGUES, matrícula 458766/8, para exercer a função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 904/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MARINALVA QUEIROZ SAMPAIO, matrícula 458642/5, para exercer a função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 905/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RAMSES MELO, matrícula 651566/1, para exercer a função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, afastando-a das atribuições de PROFESSOR II, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 906/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6901/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. MILTON VINICIUS DIOGO DE SOUSA, matrícula 650993/1, para exercer a função de confiança de ASSESSOR DE POLÍTICA EDUCACIONAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 02/01/2024, afastando-a das atribuições de PROFESSOR II, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 907/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 5138/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MARJORIE DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula 355088/1, ocupante do cargo de VETERINÁRIO 30H / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E ZOOSE, vaga nº 28563, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. DIEGO PINTO DO AMARAL, durante o período de gozo de férias de 09/01/2024 a 18/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 908/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 5138/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MARJORIE DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula 355088/1, ocupante do cargo de VETERINÁRIO 30H / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E ZOOSE, vaga nº vaga nº 28563, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. DIEGO PINTO DO AMARAL, durante o período de gozo de férias de 22/01/2024 a 10/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 909/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 5481/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. LUIZ MIGUEL SANTANA, matrícula 196451/1, para exercer a a função gratificada de MONITOR, vaga nº 6630, a contar de 01/01/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 910/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 5469/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. OTAVIO GONCALVES DE MORAIS, matrícula 690804/2, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19C, vaga nº 6433, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/01/2024, afastando-a das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 911/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 5131/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ORLANDO SANTOS, matrícula 285969/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19B, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DA DEFESA CIVIL, vaga nº 28604, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. SERGIO ALVES MAGALHAES, durante o período de gozo de férias de 15/01/2024 a 24/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 912/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 7139/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. SILVIO JOSE RIBEIRO, matrícula 290423/1, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL / MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, vaga nº 28513, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. HERBERT TOLEDO ROSA, durante o período de gozo de férias de 17/01/2024 a 26/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 913/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 3794/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. BEATRIZ CARVALHO CUNHA, matrícula 706360/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6655, a contar de 09/12/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 914/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 3794/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. DENISE MAYUMI SHINTANI DA MATTA, matrícula 758743/1, para exercer a a função gratificada de MONITOR, vaga nº 6655, a contar de 11/12/2023, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 915/2024

24 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. LARISSA MARIA DE LIMA, matrícula 709963/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 916/2024

25 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO 150880/2023 resolve:

CONCEDER, a Sra. TAYRA CASSIA MONTEIRO DE GODOI, matrícula 518556/5, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, licença sem vencimentos durante o período de 01/02/2024 à 30/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 917/2024

25 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO 162286/2023 resolve:

CONCEDER, a Sra. GILDECY SANTANA MOTA PINTO, matrícula 644217/1, ocupante do cargo de AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, licença sem vencimentos durante o período de 05/02/2024 à 03/02/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 918/2024

25 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 2268/2023 de 11/10/2023, que designou a Sra. ELIENE BORGES CARTOLANO PEREIRA, matrícula 619735/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28434, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, em substituição a Sra. ELLEN DE FARIA COSTA, durante o período de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 919/2024

25 de Janeiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a Sra. ELLEN DE FARIA COSTA, matrícula 723834/1, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28434, de provimento comissão, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 26/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 920/2024

25 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. NELSON MACHADO BATISTA NETO, matrícula 670005/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 29/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 921/2024

26 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. SUELEN CRISTINA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula 655880/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 922/2024

29 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. FELIPE FERREIRA PEREIRA, matrícula 613877/4, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 923/2024

29 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ELIENE BORGES CARTOLANO PEREIRA, matrícula 619735/1, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28434, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento comissão, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 26/01/2024, afastando-a das atribuições de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, com as vantagens previstas em leis. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 924/2024

29 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MILENE SARITA CARDOSO DE SOUZA, matrícula 651574/2, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 925/2024

29 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 4424/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. TEREZA MONTEIRO RIBEIRO CARDOZO, matrícula 332444/1, ocupante do cargo de MÉDICO 20H / CHEFE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vaga nº 28378, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição a Sra. MARIANA KEESEN DE SOUZA LIMA, durante o período de gozo de férias de 22/01/2024 a 09/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 926/2024

29 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 4917/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. DAVID RAMOS DE SOUZA, matrícula 638691/1, para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA LC 359/08\_ART. 7º, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, criada pela lei 359/2008 e suas alterações, a contar de 01/01/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 927/2024

29 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 4917/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 639060/1, para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA LC 359/08\_ART. 7º, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, criada pela lei 359/2008 e suas alterações, a contar de 01/01/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 928/2024

29 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 5027/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. JULIO CESAR HONORIO, matrícula 369445/1, para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA LC 359/08\_ART. 7º, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, criada pela lei 359/2008 e suas alterações, a contar de 16/01/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 929/2024

29 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 6569/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. PAULO DONIZETTI FORTUNATO, matrícula 748772/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 10026, de provimento em comissão, criado pela lei 5198/1998 em substituição ao Sr. ALEXANDRE MOURA DE SOUZA, durante o período de gozo de férias de 24/01/2024 a 12/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 930/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. DAVID CARLOS BANDEIRA, matrícula 760942/1, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28669, de provimento comissão, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 25/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 931/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. VIVIANE MENDES LIRA, matrícula 580294/2, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 932/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. JENNYFER GABRIELE OLIVEIRA, matrícula 700664/5, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9540/2017, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 933/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. GLEICIANE SOUSA COSTA, matrícula 662851/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 934/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 509/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 295930/2, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 524/2013, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 935/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 597/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. HELOISA ROSA DE ALMEIDA NUNES, matrícula 286680/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 936/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 685/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SANDRA DONIZETE DA SILVA REIS, matrícula 336385/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 937/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 783/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CRISTIANE CORRA PIRES, matrícula 327610/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 938/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 796/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 367744/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 939/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 843/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSELENA MARIA DOS SANTOS, matrícula 303401/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 940/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1348/IPSM/2022, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. APARECIDO MENDONÇA, matrícula 169870/1, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 941/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 862/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. NATANIEL PACHECO, matrícula 254850/1, do cargo de ENCANADOR, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 942/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 878/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 323968/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 943/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 991/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. AMLETO LEANDRO BERNARDI, matrícula 545456/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 944/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1033/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ZELIA REGINA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 336350/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 945/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no PROCESSO nº 1059/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, o Sr. EDSON APARECIDO DE MELLO, matrícula 232105/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 7013, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 946/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1059/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. EDSON APARECIDO DE MELLO, matrícula 232105/1, do cargo de ARMAZENISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 947/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1082/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. RITA DE CASSIA BATISTA DIAS, matrícula 251894/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 948/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1104/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SUELI HITOMI KONDO, matrícula 197415/1, do cargo de AGENTE FISCAL, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 949/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1111/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSANGELA RODRIGUES DIAS, matrícula 337462/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 950/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1183/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. INES MARQUES DE ASSIS, matrícula 262551/1, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 951/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1059/IPSM/2022, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELANE VASCONCELOS DE CAMPOS FLOR, matrícula 290644/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 952/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o PROCESSO 860/IPSM/2023, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria 1484/2022, de 06/06/2022, alterada pela Portaria 1745/2022 de 13/07/2022, que colocou à disposição do(a) JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. DEISE MARCIA DE SOUSA DAMICO, matrícula 276218/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento EFETIVO, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 953/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 860/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. DEISE MARCIA DE SOUSA DAMICO, matrícula 276218/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 954/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 07/SEURBS/DAOP/2023, resolve:

DESIGNAR, o Sr. CARLOS EDUARDO LIMA XAVIER, matrícula 722846/1, ocupante do cargo de CHEFE DE PROJETOS PARTICULARES, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE APROVAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, vaga nº 28360, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. RODOLFO MARCOS VENANCIO, durante o período de gozo de férias de 19/01/2024 a 02/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 955/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 66/SMC/SECADJ/2023, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RENILTON EMERICK MOREIRA FILHO, matrícula 620008/1, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE CONCESSIONÁRIAS, vaga nº 28548, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. CESAR ADRIANO GUIMARAES, durante o período de gozo de férias de 22/01/2024 a 31/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 956/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MARGARETH APARECIDA BATISTA, matrícula 744955/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 30/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 957/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. PAULO RIBEIRO MACHADO JUNIOR, matrícula 659443/2, do cargo de CHEFE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, vaga nº 28471, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 02/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 958/2024

30 de Janeiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. PAULO RIBEIRO MACHADO JUNIOR, para exercer o cargo de CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, vaga nº 30121, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei Complementar 681/2023, a contar de 02/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) trinta dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 959/2024

31 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 4º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do Nível I, Grau D, para Nível I, Grau G, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/02/2024: 638764/1 DAVID RODOLFO ANDRADE GRACIANO

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 960/2024

31 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 5º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do Nível I, Grau G, para Nível I, Grau H, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/02/2024: 294968/1 MARIA VILMA MENDES GUEDES DA SILVA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 961/2024

31 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, nos termos do § 5º do artigo 45 da Lei Complementar nº 359/2008, alterada pela Lei Complementar nº 678/2023, resolve:

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL, do Nível III, Grau A, para Nível III, Grau B, da Tabela de Vencimentos instituída pelo anexo II da LC 359/2008 e alterações, em razão do deferimento da solicitação de Progressão Excepcional, a partir de 01/02/2024: 303029/1 ROSELI DE SOUZA MAIA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 962/2024

31 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ROSEANE VILANI ADRIAO, matrícula 703558/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 963/2024

31 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. SANDRA EMIKO NAGASHIMA DA SILVA, matrícula 589755/3, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 964/2024

31 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. JULIANA PINTO CEPINHO DA CUNHA SOUZA, matrícula 436916/3, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 31/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 965/2024

31 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIANA OLIVEIRA BASTOS, matrícula 663203/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 966/2024

31 de Janeiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. PAULA MARIA GARCIA GARCIA, matrícula 542406/2, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 31/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 967/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. STEPHANIE LOMOVTOV DE OLIVEIRA, matrícula 730717/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 29/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 968/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. FABIANA SILVA RIZZATO, matrícula 595313/7, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 30/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 969/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. JESSICA APARECIDA DA COSTA, matrícula 662606/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 30/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 970/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ELISANGELA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA, matrícula 605238/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 971/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a Sra. BEATRIZ DE SOUSA ROSA, matrícula 732310/1, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28717, de provimento comissão, criado pela lei 10294/2021, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 972/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

CESSAR, os efeitos, da Portaria nº 2682/2023, de 01/12/2023, que designou o Sr. RAFAEL GUSTAVO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 483043/2, para exercer interinamente e cumulativamente com o cargo de ASSESSOR DE RELAÇÃO COM O LEGISLATIVO, as funções de AUDITOR GERAL da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento em comissão, a contar de 29/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 973/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. WILKER DOS SANTOS LOPES, para exercer o cargo de AUDITOR GERAL, vaga nº 6027, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 29/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 974/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA HELOISA DE ALMEIDA CARVALHO, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28717, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 975/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. CARLOS ALBERTO SOARES, matrícula 661200/1, do cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, vaga nº 28549, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 976/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. EVELYN DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula 673187/2, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28759, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 01/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 977/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MELIZA CRISTINA RIBEIRO GOMES, matrícula 504741/4, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 978/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. ROMULO DE CASTRO JUNIOR, matrícula 730261/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 979/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ELIANA DA SILVA, matrícula 581100/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 31/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 980/2024

01 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. LUIZ FELIPE DE SOUZA FRAZAO, matrícula 749299/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 31/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) um dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 981/2024

02 de Fevereiro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. LUCINDA COSTA DA ROSA, matrícula 666431/4, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 05/02/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

## Secretaria de Proteção ao Cidadão

EXPEDIENTE 9910/2024

Portaria Nº 001/SEPAC/2024

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Segurança e Inteligência (CSI) do mês de fevereiro de 2024, em atendimento ao Decreto Municipal nº 9.148/96, na seguinte conformidade:

a) Período do plantão do sobreaviso de 01 a 15/02/2024

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 01/02/2024 às 23h59min do dia 15/02/2024

Nome do servidor: Antônio Pereira da Silva

Matrícula: 638853

Cargo: GCM 1ª Classe

Nome do servidor: Denis William da Silva Amaral

Matrícula: 564027

Cargo: GCM 1ª Classe

b) Período do plantão do sobreaviso de 16 a 29/02/2024

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 16/02/2024 às 23h59min do dia 29/02/2024

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima

Matrícula: 294763

Cargo: GCM Classe Distinta

Nome do servidor: Bruno Rosa Alves Coelho

Matrícula: 583706

Cargo: GCM 1ª Classe

Justificativa: Atendimento técnico emergencial relacionado aos setores de alarme dos prédios públicos e sistema de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos e dependências do CSI, conforme competência da SEPAC.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura de São José dos Campos, 31 de janeiro de 2024.

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

# Fundhas

RESUMO DA PORTARIA Nº 18/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AFASTAR preventivamente, por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 50 da Portaria nº 039/2015, o funcionário matrícula 114353, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, data de retorno das atividades na Unidade onde se encontra lotado, tendo em vista o prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2023, instaurado pela Portaria nº 74/2023.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir do dia 05/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13/2024

DATA: 31/01/2024

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA

DO TRABALHO E DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E

SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E NA

GESTÃO DE ABSENTEÍSMO MÉDICO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 310.089,20

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

PROCESSO DE COMPRA: Nº 328/2023

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2024

George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024

A FUNDHAS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacionaloutos de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para contratação por tempo determinado das funções abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho - CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** As funções, número de vagas, salários e pré-requisitos são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Processo Seletivo estarão disponíveis no [site https://institutoindec.org.br](https://institutoindec.org.br)

**1.2** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação - INDEC.

**QUADRO I - FUNÇÕES E DAS VAGAS**

**FUNÇÕES PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00**

CÓD.	FUNÇÕES	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
01	. Acompanhamento Pedagógico; . Linguagem Educacional e Comunicativas e Raciocínio Lógico; . Cultura Maker; . Arte e Cultura; . Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; . Promoção de Saúde e Cidadania.	**05	40 horas semanais	14,23 hora	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)
02	. Esporte e Lazer	*CR	40 horas semanais	14,23 hora	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação - (CREF/ CONFEF)

\*CR = Cadastro Reserva

\*\* Vagas previstas (no caso do quadro institucional de profissionais readaptados e comissionados permanecer o mesmo).

**1.3** As descrições sumárias das atribuições das funções e a definição de conteúdos programáticos constam de instruções específicas expressas, respectivamente, nos **Anexos I e II** do presente Edital.

**1.4** O Quadro síntese dos Eixos Curriculares contendo os objetivos gerais de cada eixo consta no **Anexo III** do presente Edital.

**1.5** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho - CLT, conforme Quadro I, do item 1.2 deste Edital, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão preenchidas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

**1.6** O contrato de trabalho será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano.

**1.7** O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. Bem como ser encerrado antes desse período, caso não tenha mais candidatos aprovados para serem chamados.

**1.8** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Fundhas de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.

**1.9** Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no Quadro I do item 1.2 deste Edital passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto a Fundhas.

**1.10** O valor/hora mencionado refere-se ao mês de janeiro de 2024 e poderá ser reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Fundhas.

**1.11** **Todas as funções têm como benefício: Vale refeição/alimentação, Vale Transporte e subsídio para plano de saúde.**

**1.12** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.13** As provas serão realizadas na cidade de São José dos Campos/SP.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**As inscrições serão recebidas a partir da 0h do dia 05/02/2024 até 23h59min do dia 26/02/2024, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>**

### **2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET**

**2.1.1** **As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das 0h do dia 05/02/2024 às 23h59min do dia 26/02/2024.**

**2.1.2** Após as **23:59h** do dia **26/02/2024**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

**2.1.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* <https://institutoindec.org.br>, localizar o *link* correlato a este processo seletivo, selecionar a aba Documentos, onde poderá ter acesso às informações do certame.

**2.1.4** Após os procedimentos descritos no subitem 2.1.3, selecionar a aba "Inscriver-se", onde o candidato deverá fazer o login, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, deverá selecionar "Novo Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

**2.1.5** Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba "Dados da Inscrição" preenchendo todas as informações solicitadas.

**2.1.6** Após salvar as informações aparecerá uma nova tela com a Pré-Inscrição, onde ao final deverá clicar em "Gerar Boleto Bancário" que deverá ser impresso e pago ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

**2.1.7** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do INDEC.

**2.1.8** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

### **2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**2.2.1** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, até o dia 27/02/2024.

**2.2.2** Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.

**2.2.3** As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

**2.2.4** O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.

**2.2.5** Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

**2.2.6** É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.

**2.2.7** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

**2.2.8** **Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**

**2.2.9** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

**2.2.10** **O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.**

**2.2.11** **Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.**

**2.2.12** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

**2.2.13** **O Instituto INDEC e FUNDHAS não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.**

**2.2.14** O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

**2.2.15** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

**2.2.16** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Processo Seletivo, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área "Área do Candidato", digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu "Comprovante de Inscrição", selecionar a inscrição desejada e "Visualizar", para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).

**2.2.17** **O Instituto INDEC e a Fundhas não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.**

**2.2.18** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

**2.2.19** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**2.2.20** **Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail para efetuar a alteração.**

**2.2.21** **Para efeito de comprovação e/ou correção de NOME e RG para realizar a Prova Objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º (segundo) dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.**

**2.2.22** **Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º (segundo) dia contado a partir da data de realização da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.**

**2.2.23** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo seletivo.

**2.2.24** O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.22** e **2.2.23**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.2.25** **Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.**

**2.2.26** Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.

**2.2.27** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este processo.

**2.2.28** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

**2.2.29** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
- efetuar pagamento fora do período estabelecido;
- preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- não atender às condições estipuladas neste Edital.

### **2.3 INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.3.1** As informações para realizar as inscrições nas respectivas funções que constam neste Edital estão apresentadas no Quadro I, do item 1.2.

**2.3.2** **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.3.2.1** Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**2.3.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

**2.3.4** **Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da função. Considera-se inscrição efetivada, aquela devidamente paga.**

**2.3.5** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Fundhas e ao INDEC, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.3.6** O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo e-mail [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br) e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) sendo responsável pelas informações prestadas.

**2.3.7** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

**2.3.8** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.3.6 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

**2.3.9** **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**

**2.3.10** **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;

g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

h) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

j) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e o Quadro I, do item 1.2 do presente Edital;

k) não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.

**2.3.11** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3.10, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de empregados públicos, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

**2.3.12** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme Quadro I, do item 1.2 deste Edital.

**2.3.13** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do Quadro 1, do item 1.2 deste Edital.

### **2.4 DAS RESTRIÇÕES**

**2.4.1** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

**2.4.2** É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

**2.4.3** É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.

**2.4.4** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desprezadas as frações, para cada função, para pessoas com deficiência física e sensorial - PCD, no provimento de empregos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

**3.1.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

**3.2** A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e da Lei Municipal nº 3.465/2002.

**3.3** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo I** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

**3.3.1** Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

**3.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

**3.5** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato - **durante o período de inscrições** - deverá:

- especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011;

b) especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas;

**d) proceder - até às 23h59min do último dia de inscrição:**

**d1)** o envio de laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assim como a provável causa da deficiência.

**d2)** esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.

**d3)** fundamentação médica para a solicitação.

**d4) a validade do laudo médico deverá ser de:** a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem a) deste parágrafo.

**d5)** se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização).

**3.6 Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:**

**a)** acessar o *link* próprio do Processo Seletivo, no site <https://institutoindec.org.br>;

**b)** solicitar no ato da inscrição durante o preenchimento do formulário o pedido de PCD, onde o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea "d", do subitem 3.5, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).

**b1)** cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

**3.7** O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea "d", do item 3.5, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Processo Seletivo.

**3.8** Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

**3.9** Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

**3.10** O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

**3.11** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

**3.12** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Processo Seletivo estará disponível no site do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo no período previsto no Capítulo 10 deste Edital.

**3.13** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.

**3.14** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

**3.15 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**

**3.16** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no site <https://institutoindec.org.br>.

**3.17** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

**3.18** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

**3.19** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

**3.20** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.

**3.21** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**3.22** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

**3.23** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

**3.24** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.

**3.25 A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.**

**Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.**

**3.26** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

**3.27** O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;

c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.

**3.28 O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição especial, o motivo e anexando documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.**

**3.29** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

**3.30** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

**3.31 O INDEC e a Fundhas não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.**

**3.32** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**3.33** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

**3.34** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

**3.35** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoa com deficiência, e a outra somente a pontuação de pessoa com deficiência.

**3.36** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.

**3.37** Ao ser convocado para investidura no emprego, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela FUNDHAS, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo-o constar apenas na lista de classificação geral.

**3.38** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**4. DAS PROVAS**

**4.1 DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DISSERTATIVAS**

**4.1.1** A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, a Etapa 1 será mediante aplicação de Prova Objetiva e Produção Escrita e a Etapa 2 será mediante Prova de Títulos.

**4.1.2 Prova Objetiva:** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de 30 questões objetivas de múltipla escolha.

**4.1.3** O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo descrito no Anexo II deste Edital.

**4.1.4** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo II deste Edital, sendo somente uma correta.

**4.1.5** O Quadro II apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, bem como de português.

**Quadro II - Provas e Questões por Função**

Função	Provas	Nº questões
. Acompanhamento Pedagógico; . Linguagem Educomunicativas e Raciocínio Lógico; . Cultura Maker; . Arte e Cultura; . Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; . Promoção de Saúde e Cidadania.	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos em Informática	03
	Conhecimentos Específicos	15
	Raciocínio Lógico	07
	Total	30
. Esporte e Lazer	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos em Informática	03
	Conhecimentos Específicos	15
	Raciocínio Lógico	07
	Total	30

**4.1.6 Produção Escrita:** A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados à área para a qual concorre e será composta de 2 (duas) questões sobre situações do cotidiano, de acordo com a bibliografia proposta neste edital. A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia de realização das provas objetivas.

**4.1.6.1** As respostas às provas dissertativas deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Indec devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**4.1.6.2** As respostas às provas dissertativas deverão ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto total das duas questões. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

**4.1.6.3** O candidato receberá nota zero na prova dissertativa em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

**4.1.6.4** A folha de textos definitivos da prova dissertativa será fornecida juntamente com o caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas (prova objetiva) devidamente assinada no local indicado e a folha de textos definitivos (prova dissertativa).

**4.1.6.5** A folha de textos definitivos da prova dissertativa será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

**4.1.6.6** Quando da realização da prova dissertativa, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução e interpretação das questões.

**4.1.6.7** O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova dissertativa. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

**4.1.6.8** O candidato, ao término da realização da prova dissertativa, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita sua resposta.

**4.1.6.9** O espelho da folha da Prova Dissertativa do candidato será divulgado no site do Indec na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**4.1.6.10 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados nas provas objetivas.**

**4.1.6.11 Os candidatos que não tiverem a sua prova dissertativa corrigida, pelas razões elencadas no item anterior, serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.**

**4.1.6.12** Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa:

- em branco;
- cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Dissertativa;
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português (salvo no caso de Língua Estrangeira Moderna - Inglês);
- que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;
- que apresente qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que impossibilite a identificação do candidato.

**4.1.7** A aplicação das provas está prevista para o dia **24/03/2024**, em horário e local a ser oportunamente divulgado.

**4.1.8 O tempo de duração da prova objetiva e dissertativa será de 03 (três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para o início.**

**4.1.9** A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

**4.1.10** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São José dos Campos, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

**4.1.11** Havendo alteração da data prevista no item 4.1.7, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.

**4.1.12** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no site do INDEC <https://institutoindec.org.br>, da FUNDHAS <https://fundhas.org.br> e na Imprensa Oficial do Município.

**4.1.13** O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município e nos sites do INDEC e da FUNDHAS, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

**4.1.14 Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.**

**4.1.15** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Imprensa Oficial do Município.

**4.1.16 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**

**a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não tenha tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.

**b) Original de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE. Como o documento não será retido, será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do subitem **4.1.16** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

**c) Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

**d) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso** (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Processo Seletivo.

e) Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

**4.1.17** O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.

**4.1.17.1** Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.

**4.1.17.2** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico, se possível, que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**4.1.17.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.**

**4.1.17.4** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

**4.1.17.5** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

**4.1.17.6** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**4.1.17.7** O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

**4.1.17.8** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**4.1.17.9** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

**4.1.17.10** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**4.1.18** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

**4.1.19** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.

**4.1.20** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

**4.1.21** O candidato será submetido ao detector de metais para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

**4.1.22** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**4.1.23** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

**4.1.24** candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

**4.1.24.1** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**4.1.24.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

**4.1.24.3** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

**4.1.25** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.

**4.1.26** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

**4.1.27** As instruções contidas no Caderno de Questões deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

**4.1.28** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.

**4.1.29** candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**4.1.30** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**4.1.31** O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**4.1.32** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização do Exame. O gabarito será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do Caderno de Questões. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

**4.1.33** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

**4.1.34** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

**4.1.35** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.

**4.1.36** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**4.1.37** O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**4.1.38** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

**4.1.39** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

**4.1.40** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

**4.1.41** A inclusão de que trata o item 4.1.40 será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**4.1.42** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 4.1.40 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.1.43** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.

**4.1.44** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

**4.1.45** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará o apoio que for necessário.

**4.1.46** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**4.1.47** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

#### **4.1.48 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES**

**4.1.48.1** Fica assegurado aos lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

**4.1.48.2** A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

**4.1.48.3** A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**4.1.48.4** Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**4.1.48.5** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiverem sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**4.1.48.6** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.1.48.7** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

**4.1.48.8** A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

**4.1.48.9** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**4.1.48.10** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

**4.1.48.11** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

**4.1.48.12** O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

#### **4.1.49 4.40DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS**

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- i) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem 4.1.22 deste Capítulo;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- o) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- p) **Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo Seletivo, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

#### **4.2 DA PROVA DE TÍTULOS**

**4.2.1** O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, que será realizada digitalmente (*upload*), **EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrições**, por meio de acesso ao *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.2** Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

**4.2.3** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.2.4** O envio de títulos NÃO é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

**4.2.5** Somente os candidatos habilitados na prova objetiva e prova dissertativa terão seus títulos avaliados.

**4.2.6** Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital;

a) O documento que comprova o título e;

b) O documento que comprova o requisito para assumir o cargo.

**4.2.7** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

**4.2.8** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

**4.2.9** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser enviado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

**4.2.10 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:**

1) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

2) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o **Certificado final** devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), **acompanhado do respectivo histórico escolar.**

3) **Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.**

4) Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função/departamento e assinatura do responsável, bem como a data do documento, e:

a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;

c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);

d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;  
d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;  
d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

**4.2.11** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade da função-atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

**4.2.12** Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

**4.2.13** Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.

**4.2.14** Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

- protocolos de documentos ou fac-símile;
- comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função-atividade a que concorre;
- comprovante que não atenda às normas deste Edital.

**4.2.15** Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- observar no quadro de Títulos, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo, por exemplo, para Exercício da docência o número máximo são 10 documentos, portanto, o candidato deverá digitalizar todos os documentos referentes a cada Exercício da docência, em apenas um arquivo, e anexar no máximo 10 arquivos.
- digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**4.2.16** Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- acessar o site <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
- acessar a aba **Anexo de Títulos**, selecionar o tipo do título, selecionar o arquivo a ser enviado, em seguida fazer o **upload**, e aguardar o carregamento até **Salvar** o documento;
- enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme o quadro de títulos;
- enviar somente um único arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);**
- cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
- repetir o procedimento para cada tipo de título;
- caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo enviado e fazer novamente o upload no mesmo campo.**
- depois de efetuado o **upload** dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados na mesma aba de **Anexo de Títulos e no mesmo campo onde efetuou o upload.**
- após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados no Anexo de Títulos, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve acessar novamente a Área do Candidato e no Anexo de Títulos confirmar os arquivos encaminhados.

**4.2.17** Não serão considerados/avaliados os documentos:

- encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
- encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- que não atendam as normas previstas neste Edital;
- que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- que não permitam comprovar inequivocamente que atende às normas estabelecidas neste Edital.

**4.2.18** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

**4.2.19** Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

**4.2.20** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

**4.2.21** Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC pelo Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).

**4.2.22** O resultado da prova de títulos será divulgado no site do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo, na data prevista descrita no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.23** Da decisão que venha eventualmente indeferir a prova de título, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO neste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este processo.

**4.2.24** Não será permitido, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

**4.2.25** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO neste Edital, no site <https://institutoindec.org.br>.

**4.2.26** A pontuação referente aos títulos será acrescida à nota final dos candidatos aprovados nas provas objetiva e dissertativa.

**4.2.27** Será computado somente como título conforme quadro abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída (Valor unitário)	Nº. Máximo de Documentos	Valor Máximo (Pontos)	COMPROVANTES
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado na área ou áreas afins.	10,00	1	10,00	Cópia do Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados de cópia do respectivo Histórico Escolar
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado na área ou áreas afins.	5,00	1	5,00	Cópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser obrigatoriamente da cópia do respectivo Histórico Escolar.
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, e/ou 2ª licenciatura, específico para a área na qual concorre.	2,5	1	2,5	Cópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser obrigatoriamente da cópia do respectivo Histórico Escolar.

Curso de extensão universitária na área ou áreas correlatas (mínimo 180 horas).	1,0	1	1,00	Cópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia do respectivo Histórico Escolar.	E st á g i o remunerado em áreas afins da educação.	0,5 (por ano)	2	1,00	E st á g i o remunerado em áreas afins da educação deverá ser comprovado única e exclusivamente através de Cópia de Carteira de trabalho ou Contrato de estágio e último comprovante de rendimentos. Fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (até máximo de 2 (dois) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
Experiência Profissional: Exercício da docência em atividades complementares e/ou de ações socioeducativas em contrarturno escolar.	1,0	4	4,00	Serão aceitas única e exclusivamente: Cópia de Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares OU Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Para fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (Máximo de 4 (quatro) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.	Cursos Extracurriculares: Cursos extracurriculares no eixo curricular indicado e ou na área de educação obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação do Edital, com carga horária igual ou superior a:	08 a 39 horas = 0,25 40 a 79 horas = 0,50 Acima de 80 horas (Compõem este item: Curso de PROFA., Letra e Vida e equivalentes) = 1,00	5	5,00	Cópia de Diploma, Declaração, Certificado, Certidão ou Atestado devidamente registrado(a), indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso.
Exercício da docência.	1,0	10	10,00	Para a comprovação do exercício da docência, serão aceitas única e exclusivamente: Cópia de Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares OU Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Para fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (Máximo de 10 (dez) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.	<p><b>5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS</b></p> <p><b>5.1 DA NOTA DA PROVA</b></p> <p><b>5.1.1</b> As <b>Provas Objetivas</b> de caráter <b>eliminatório e classificatório</b> serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.</p> <p><b>5.1.2</b> Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.</p> <p><b>5.1.3</b> A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: <math>NP = \frac{Na \times 100}{Tq}</math> Tq Sendo: NP = Nota da prova Na = Número de acertos Tq = Total de questões da prova</p> <p><b>5.1.4</b> O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.</p> <p><b>5.1.5</b> A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.</p> <p><b>5.1.6</b> A <b>Prova Dissertativa</b>, de caráter <b>eliminatório e classificatório</b>, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.</p> <p><b>5.1.7</b> Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.</p> <p><b>5.1.8</b> A nota da prova dissertativa será igual à pontuação alcançada.</p> <p><b>5.1.9</b> Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nesta prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova será inabilitado.</p> <p><b>5.1.10</b> Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma. A composição deverá mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.</p> <p><b>5.1.11</b> Serão considerados, ainda, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:</p>				

I - Conteúdo: a) perspectiva adotada no tratamento do tema; b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

II - Estrutura: a) respeito ao gênero solicitado; b) progressão textual e encadeamento de idéias; c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual). Expressão: A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

III - Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido.

IV - Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso.

V - Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

**5.1** A Nota Final será obtida com a somatória da nota da Prova Objetiva e a nota da Prova Dissertativa dividido por 2 (dois).

## **5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.2.1** Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

**5.2.1.1** Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**5.2.1.2** Maior número de acertos em conhecimentos específicos;

**5.2.1.3** Maior número de acertos em raciocínio lógico;

**5.2.1.4** Maior número de acertos em língua portuguesa;

**5.2.1.5** Maior número de acertos em conhecimentos em informática;

**5.2.1.6** Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**5.2.2** Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.

**5.2.3** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

### **6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função.

**6.1.2** A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva, prova dissertativa e título, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.

**6.1.3** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive de pessoa com deficiência e outra apenas de pessoa com deficiência.

**6.1.4** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

**6.1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

**6.1.6** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, e-mail e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final, junto à Fundhas.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberão recursos quanto a: relação de candidatos efetivados, relação de candidatos com deficiência, gabarito preliminar, prova de títulos e resultado preliminar das provas objetiva e dissertativa, dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de publicação do ato, conforme mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO.

**7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o [site https://institutoindec.org.br](https://institutoindec.org.br), realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

**7.3** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativos a assunto já divulgado anteriormente.

**7.4** Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

**7.5** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo deste.

**7.6** Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/ evento diverso;
- c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
- d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
- e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
- g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- i) contra terceiros;

que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

**7.7** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**7.8** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

**7.9** O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 deste Capítulo não serão conhecidos.

**7.10** Não serão aceitos recursos sem embasamento.

**7.11** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

**7.12** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

**7.13** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

**7.14** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

**7.15** Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.

**7.16** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

**7.17** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

**7.18** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.19** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**7.20** A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no [site](https://institutoindec.org.br) do INDEC.

**7.21** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do [site https://institutoindec.org.br](https://institutoindec.org.br), por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, em, Meus Concursos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.

**7.22** O INDEC e a FUNDHAS não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

## **8. DA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES**

**8.1** A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, de acordo com as necessidades da Fundhas, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

**8.2** A convocação para a contratação será feita através de e-mail e será publicada no Diário do Município de São José dos Campos.

**8.3** A convocação para todas as etapas do presente Processo Seletivo ocorrerá por publicação de editais a serem divulgados no Diário do Município.

**8.4** O candidato deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e, posteriormente, se classificado no Processo Seletivo, junto à Fundhas.

**8.5** Quando convocado/nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado na convocação. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não comparecer, será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.

**8.6** Para efeito da admissão, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

**8.7** O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício da função.

**8.8** Documentação necessária cópia simples ou original, conforme necessário:

- a) 01 (uma) foto 3X4 recente e colorida ou enviada, via email, em boa qualidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, e cópia da página da \*emissão.
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito no caso de segundo emprego registrado, como comprovante).
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- f) Cédula de Identidade (RG) - no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro. No máximo de 10 (dez) anos de emissão (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
- h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
- l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função:

- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior), reconhecido pelo Ministério da Educação;

- m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
- n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade, caso a profissão seja regulamentada;
- o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original). Incluindo na Declaração se houve ou não nada que desabone;
- p) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores. Caso tenha sido professor eventual, não há necessidade de apresentar a declaração;

- q) Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a) ou Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos;
- r) Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
- s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
- t) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos, trazer declaração escolar;
- u) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
- v) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
- w) Curriculum Vitae atualizado;
- x) Carteira de Vacinação atualizada, do candidato;

\* O candidato terá que ter acesso ao site do Governo, [www.gov.br](http://www.gov.br) para emitir a CTPS digital e assinatura eletrônica (a partir do nível prata)

**8.9** A admissão e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.

**8.10** A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

**8.11** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental.

**8.12** Caso haja necessidade, a Fundação Hélio Augusto De Souza - FUNDHAS poderá solicitar documentos complementares.

**8.13** Não assumirá a vaga, quando convocada, a candidata que estiver no seu 8º mês de gravidez em diante, bem como no período que corresponde à licença gestante. Deverá ser a candidata reconvocada, por uma vez, a partir da data de vencimento do seu período de licença gestante relativo à gravidez constatada, na época da primeira convocação, observando-se os demais artigos deste edital.

**8.14** Fica a critério da Fundhas o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**8.15.1** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo atender à necessidade da Administração.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Caberá ao Diretor Presidente da Fundhas a homologação do Processo Seletivo.

**9.2** A Fundhas e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) Endereço, e-mail e telefone não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso.

**9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no Diário do Município e no site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br> ou da Fundhas, <https://fundhas.org.br>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

**9.5** Serão publicados no Diário do Município apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Dissertativas, Resultado Preliminar das Provas Objetivas, Dissertativas e Títulos, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no site do INDEC <https://institutoindec.org.br> e/ou da FUNDHAS.

**9.6** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

**9.7** A Fundhas e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.

**9.8** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**9.9** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

**9.10** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Fundhas poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

**9.11** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito ou por *e-mail*.

**9.12** Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.

**9.12.1** A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.

**9.13** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.

**9.14** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**9.15** A Fundhas e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**9.16** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, na Fundhas.

**9.17** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar no Diário do Município e pelos sites do INDEC e da FUNDHAS, as eventuais retificações.

**9.18** Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, e pela Fundhas. Após a homologação, somente no Diário do Município.

**9.19** O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo da função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu emprego.

**9.20** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário do Município e dos sites do INDEC e da FUNDHAS.

**9.21** A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, nomeação e posse, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Fundhas.

**9.22** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 e ainda a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**9.23** O candidato não ter mantido contrato por prazo determinado com a Fundhas, nos 06 (seis) meses anteriores à contratação (art. 452 da CLT).

**9.24** O candidato classificado e impedido de assumir a vaga em razão do mencionado no item anterior, ou seja, aquele que estiver dentro do período de 6 meses, será reclassificado como último da lista, podendo ser convocado após a decorrência desse prazo, obedecendo à ordem de reclassificação.

**9.25** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a sua publicação.

**9.26** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Fundhas, em conjunto com o INDEC - Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.

**9.27** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo INDEC, no que couber.

## 10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
05/02/2024 a 26/02/2024	Período de recebimento das inscrições via internet - Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, lactante e envio de documentos para Prova de Títulos
27/02/2024	Último dia para pagamento do boleto!
01/03/2024	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
02/03/2024 a 03/03/2024	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais para participar da Prova Objetiva (Nome e RG)
05/03/2024	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial para a realização da prova

19/03/2024	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Dissertativas
24/03/2024	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
26/03/2024	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e da Prova de Títulos
27/03/2024 a 28/03/2024	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
12/04/2024	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e da Prova de Títulos
12/04/2024	Publicação do Gabarito Final
12/04/2024	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Dissertativas
13/04/2024 a 14/04/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
19/04/2024	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar
19/04/2024	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Processo Seletivo

**10.1** O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo Seletivo. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br> e [www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br). São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2024.

**GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO**

**Diretor Presidente**

## ANEXO I - DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

### FUNÇÕES

Desenvolve, promove e ministra, no contra turno escolar, aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de situações didático-pedagógicas, contribuindo com o ensino formal, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico

### ATRIBUIÇÕES

Constitui atividades da função de professor substituto:

- Desenvolver atividades de interação, pertinentes ao Eixo Curricular/Macrocampo, por meio de regência de classes e turmas de crianças e adolescentes de 06 a 18 anos;
- Planejar, desenvolver, acompanhar e intervir nas atividades internas e externas do Eixo Curricular/Macrocampo e as relacionadas à formação de hábitos e atitudes, durante as refeições, nas atividades diversas, lazer e momentos destinados à higiene;
- Elaborar projetos e planos de trabalho por área para alcançar os resultados esperados, conforme diretrizes da instituição;
- Registrar todas as etapas do processo de desenvolvimento do projeto/plano de trabalho por área, segundo diretrizes da instituição;
- Participar das reuniões e dos processos formativos determinados pela instituição;
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes;
- Zelar pelos bens patrimoniais da instituição.

## ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**Para as funções de eixos curriculares/macrocampos acompanhamento pedagógico; linguagens comunicativas e raciocínio lógico; promoção de saúde e cidadania; meio ambiente e desenvolvimento; sustentável; arte e cultura; cultura maker; esporte e lazer.**

### PORTUGUÊS:

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

### CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:

Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos,

cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MSPowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas, Programas antivírus, Políticas de backup.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**EIXOS CURRICULARES/MACROCAMPOS ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO; CULTURA MAKER; ARTE E CULTURA; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA.**

. ARIËS, P. História social da criança e da família. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

. AROEIRA, Valéria. Educação não formal como acontecimento. Holambra/SP: Editora Setembro, 2015.

. BAUMAN, Z. Medo Líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

. CECCON, Claudia; CECCON Caudius; EDNIR, Madza - Conflitos na Escola: Modos de Transformar - Dicas para refletir e exemplos de como lidar, Cecip, 2009.

. DEL PRIORI, M. (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 1991.

. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90.

. FUNDHAS, Caderno de Formação Socioeducativa 2014/2015 - 2016. Disponível em: <http://www.fundhas.org.br/publicacoes.php>

. GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010

. GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec, 2006, n.2.

. GUARÁ, I. M. F. R. Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola. Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr./2009.

. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.

. Parâmetros das ações socioeducativas - Igualdade como Direitos, Diferença como riqueza - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CENPEC. São Paulo, 2007.

. SIEIRO, Renata & PARK, Margareth. Educação não formal - Contextos, percursos e sujeitos. Holambra/SP: Editora Setembro, 2005.

. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009.

#### EIXOS CURRICULARES/MACROCAMPOS ESPORTE E LAZER

. ARIËS, P. História social da criança e da família. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

. AROEIRA, Valéria. Educação não formal como acontecimento. Holambra/SP: Editora Setembro, 2015.

. BAUMAN, Z. Medo Líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

. CECCON, Claudia; CECCON Caudius; EDNIR, Madza - Conflitos na Escola: Modos de Transformar - Dicas para refletir e exemplos de como lidar, Cecip, 2009.

. DEL PRIORI, M. (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 1991.

. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90.

. FUNDHAS, Caderno de Formação Socioeducativa 2014/2015 - 2016. Disponível em: <http://www.fundhas.org.br/publicacoes.php>

. GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010

. GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec, 2006, n.2.

. GUARÁ, I. M. F. R. Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola. Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr./2009.

. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.

. Parâmetros das ações socioeducativas - Igualdade como Direitos, Diferença como riqueza - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CENPEC. São Paulo, 2007.

. SIEIRO, Renata & PARK, Margareth. Educação não formal - Contextos, percursos e sujeitos. Holambra/SP: Editora Setembro, 2005.

. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009.

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos Técnicos, Políticos e Pedagógicos da Educação Física Escolar; Desenvolvimento Humano - Aprendizagem Motora; Recreação Escolar; Anatomia/Fisiologia do Exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares de Educação Física. Corpo, Sociedade e a Construção da Cultura Corporal de Movimento. Dimensões Biológicas Aplicadas À Educação Física E Ao Esporte: As Mudanças Fisiológicas Resultantes Da Atividade Física. Esporte e Jogos: Competição, Cooperação e Transformação Didático-Pedagógica. Crescimento e Desenvolvimento Motor. Modalidades Esportivas. Consciência Corporal e Estética do Movimento, Coreografias e Danças. Esquema e Consciência Corporal. Plasticidade, Flexibilidade e Adaptabilidade do Corpo. Exercícios Corporais Orientados e/ou Adaptados. Jogos de Comunicação e Expressão em Grupo. Exercícios Aeróbicos. Exercícios De Resistência E Força Muscular. Exercícios De Coordenação e Habilidade Motora. Exercícios de Readequação Postural. Alongamento. O Ensino de Educação Física na Base Nacional Comum Curricular.

#### ANEXO III - DO QUADRO DE SÍNTESE DOS EIXOS CURRICULARES DIRETORIA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE E DIVISÃO DE INOVAÇÃO

Eixo Curricular		Objetivo Geral por Eixo Curricular
Acompanhamento Pedagógico	Linguagens Educomunicativas	Desenvolver propostas que promovam aprendizagens relacionadas ao desenvolvimento das diferentes linguagens (oral, escrita e imagética), no tratamento das informações, exploração dos gêneros textuais e conteúdos factuais, primando pela função social do objeto de estudo, de forma reflexiva e analítica, com ou sem o uso de recursos digitais, como forma de intervir e transformar diferentes contextos sociais e ao meio em que vive, utilizando-os no cotidiano. Desenvolver propostas e Planos de Aula na metodologia por Competência na área de linguagem e produção de texto, em consonância aos Planos de Curso, no Componente Curricular assumido, avaliar e registrar os resultados.
	Raciocínio Lógico Raciocínio Lógico	Promover ações pedagógicas que desenvolvam aprendizagens relacionadas à análise e leitura de mundo, por meio de atividades contextualizadas e voltadas ao raciocínio lógico e interpretativo, no entendimento do espaço e forma, números e medidas, bem como o uso de grandezas dentro do cotidiano social. Desenvolver propostas e Planos de Aula na metodologia por Competência na área de matemática e raciocínio lógico, em consonância aos Planos de Curso, no Componente Curricular assumido, avaliar e registrar os resultados.
Arte e Cultura		Conhecer e reconhecer a arte e cultura, suas técnicas, manifestações artísticas e suas diferentes linguagens como fonte de conhecimentos que contribuem, por meio da vivência, experiência e reflexão, com o desenvolvimento das habilidades de interação, percepção, cooperação e expressão e favorecem o autoconhecimento e ampliação do repertório artístico e cultural.

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Oportunizar conhecimentos que promovam a transformação de hábitos e atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente e a si próprio na busca da qualidade de vida, do consumo consciente e da preservação.
Promoção da Saúde e Cidadania	Ampliar, conhecer e refletir sobre conceitos que articulem Saúde e Cidadania, nas dimensões pessoais e coletivas, a fim de desenvolver atitudes e escolhas responsáveis consigo e com seu coletivo quanto às questões físicas, biológicas, afetivas, sociais e culturais.
Cultura Maker	Proporcionar o pensar sobre a sustentabilidade, a reflexão crítica sobre o consumo de recursos materiais; aprimorar a criatividade, a ludicidade e o pensamento simbólico; promover a produção e a expressão artística das crianças e adolescentes; reutilizar e ressignificar seu espaço e a manutenção da vida saudável no planeta, de modo que sejam capazes de criar, argumentar, sugerir, ter hipóteses, contribuir e viabilizar por meio da troca de experiências, com a intenção de resolver problemas e serem capazes de tomar decisões assertivas, trabalhando conceitos implícitos de diversas áreas de conhecimento, de forma criativa, atrativa e divertida; com ferramentas que contribuem para aprender, organizar, pensar, comunicar, explorar o mundo e desenvolver responsabilidades baseadas em temáticas da vida real com criações concretas, habilidades fundamentais para o século XXI.
Eixo Curricular	Objetivo Geral por Eixo Curricular
Esporte e Lazer	Desenvolver as capacidade e habilidades física, motoras, cognitivas e expressivas, por meio de atividades esportiva/desportiva dirigidas e planejadas, possibilitando o desenvolvimento corporal, afetivo, social e cognitivo.

# Fundação Cultural

CONCURSO Nº 006/EDIT028/FCCR/P/DCP/2019 - PROC. 1727/SG/2020  
CENTRO DE ARTES CIRCENSES  
3ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CONCURSO Nº 006/EDIT028/FCCR/P/DCP/2019 pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os concursados homologados no exercício 2020. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas  
Diretor Presidente

CONCURSO Nº 001/EDIT002/FCCR/2021 - PROC. 0254/SG/2021

CENTRO DE ARTES CIRCENSES

3ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CONCURSO Nº 001/EDIT002/FCCR/2021 - PROC. 0254/SG/2021 pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os concursados homologados no exercício 2021. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas  
Diretor Presidente

CONCURSO Nº 001/EDIT001/FCCR/2020 - PROC.0002/SG/2020

CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CONCURSO Nº 006/EDIT028/FCCR/P/DCP/2019 pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os concursados homologados no exercício 2020. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas  
Diretor Presidente

CONCURSO Nº 008/EDIT017/FCCR/P/2022 - PROC.1248/SG/2022

CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CONCURSO Nº 008/EDIT017/FCCR/P/DCP/2022 pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os concursados homologados no exercício 2022. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas  
Diretor Presidente

CONCURSO Nº 004/EDITAL Nº 008/FCCR/2022 - PROC. 301/SG/2022

PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - MAESTRO REGENTE

2ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO MAESTRO REGENTE DO PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2022, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas  
Diretor Presidente

CONCURSO Nº 003/EDITAL Nº 009/FCCR/2019 - PROC. 499/SG/2019

PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA

5ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE BAILARINOS DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2019, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas

Diretor Presidente

CONCURSO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/P/DCP/2020 - PROC. 499/SG/2020

PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA

4ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE BAILARINOS DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2020, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas

Diretor Presidente

CONCURSO Nº 005/EDITAL Nº 0012/DCP/2022 - PROC. 578/SG/2022

PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE - SELEÇÃO DE BOLSISTAS

2ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE BOLSISTAS DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2022, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas

Diretor Presidente

CONCURSO Nº 001/EDITAL Nº 001/DCP/2022 - PROC. 10/SG/2022

PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE - SPALLA E INSTRUMENTISTAS DO NÚCLEO PROFISSIONAL

2ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE SPALLA E INSTRUMENTISTAS DO NÚCLEO PROFISSIONAL DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2022, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas

Diretor Presidente

CONCURSO Nº 004/EDITAL Nº 013/FCCR/2021 - PROC. 1052/SG/2021

PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE - MAESTRO REGENTE

2ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO MAESTRO REGENTE DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2022, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas

Diretor Presidente

CREENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FCCR/2023 - PROC. 39/SG/2023

PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS - ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS

1ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2023, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas

Diretor Presidente

CREENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 007/FCCR/2023 - PROC. 771/SG/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PRODUÇÃO PARA EVENTOS

1ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PRODUÇÃO PARA EVENTOS pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2023, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas

Diretor Presidente

CREENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 009/FCCR/2023

CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

1ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2023, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br).

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Washington Freitas

Diretor Presidente

# IPSM

**PORTARIA Nº 4/IPSM/2024**

De 17 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 228/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal BOAVENTURA GONSALES, matrícula 85595/1, ao beneficiário, JOSE MARCOS GONSALES, filho, de acordo com o art. 187, II, a, da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 18/10/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

**PORTARIA Nº 5/IPSM/2024**

De 17 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1320/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal RUTE APARECIDA SILVA, matrícula 208409, ao beneficiário, OTAVIO INACIO DA SILVA, esposo, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 24/11/2023.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

**PORTARIA Nº 6/IPSM/2024**

De 17 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1323/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA, matrícula 223378, à beneficiária, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 56/92, a partir de 03/08/2021.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

**PORTARIA Nº 7/IPSM/2024**

De 17 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1328/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal MAURO DONIZETTI DOS SANTOS, matrícula 249865, à beneficiária, IRENE QUIRINO DE SOUSA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 20/11/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

**PORTARIA Nº 8/IPSM/2024**

De 17 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1329/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal MAURO DONIZETTI DOS SANTOS, matrícula 249865, à beneficiária, MARIA LETÍCIA DOS SANTOS, filha, de acordo com o art. 10º, IV, a, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 20/11/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

**PORTARIA Nº 9/IPSM/2024**

De 17 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1350/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal SOLANGE CAPELARI ZACCARELLI, matrícula 83541, ao beneficiário, JOSE EDUARDO ZACCARELLI, esposo, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 30/11/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

**PORTARIA Nº 10/IPSM/2024**

De 17 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1389/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal ANTONIO HONORATO, matrícula 236348, à beneficiária, MARIA EUGENIA HONORATO, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 09/12/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

**PORTARIA Nº 11/IPSM/2024**

De 17 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1395/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal DELIO ROBERTO ASSUNÇÃO DE AZEVEDO, matrícula 288160, à beneficiária, MARIA LUCIA BRUNI DE AZEVEDO, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 19/12/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

**PORTARIA Nº 13/IPSM/2024**

De 19 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 1293/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal OLICIR APARECIDO RODRIGUES, matrícula 68046, à beneficiária, SOLANGE MESQUITA SOARES RODRIGUES, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 24/11/2023.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

**PORTARIA Nº 14/IPSM/2024**

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 509/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 295930/2, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 15/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 597/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal HELOISA ROSA DE ALMEIDA NUNES, matrícula 286680/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 16/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1025/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA PAULA DIAS FLORÊNCIO, matrícula 295, no cargo ASSISTENTE LEGISLATIVO de provimento efetivo da CÂMARA MUNICIPAL, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 17/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1183/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal INES MARQUES DE ASSIS, matrícula 262551/1, no cargo ASSISTENTE SOCIAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 18/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1111/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSANGELA RODRIGUES DIAS, matrícula 337462/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 19/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1082/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal RITA DE CASSIA BATISTA DIAS, matrícula 251894/1, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 20/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1059/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal EDSON APARECIDO DE MELLO, matrícula 232105/1, no cargo ARMAZENISTA de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 21/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1033/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ZÉLIA REGINA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 336350/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 22/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 862/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal NATANIEL PACHECO, matrícula 254850/1, no cargo ENCANADOR de provimento efetivo da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 23/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 843/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSELENA MARIA DOS SANTOS, matrícula 303401/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 24/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 796/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 367744/1, no cargo PROFESSOR II de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 25/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 685/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SANDRA DONIZETE DA SILVA REIS, matrícula 336385/1, no cargo PROFESSOR II de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 26/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 783/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CRISTIANE CORRÁ PIRES, matrícula 327610/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 27/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1348/IPSM/2022, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal APARECIDO MENDONÇA, matrícula 169870/1, no cargo OPERADOR DE MÁQUINA LEVE de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 28/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 878/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 323968/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 29/IPSM/2024

De 23 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 21 e parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1104/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SUELI HITOMI KONDO, matrícula 197415/1, no cargo AGENTE FISCAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 30/IPSM/2024

De 24 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 10º, §7º da Emenda Constitucional 103/19 e art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 991/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal AMLETO LEANDRO BERNARDI, matrícula 545456/1, no cargo MÉDICO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2024, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 31/IPSM/2024

De 24 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 860/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal DEISE MARCIA DE SOUSA DAMICO, matrícula 276218/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 36/IPSM/2024

De 25 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 4º da Lei Complementar 653/2022 e o que consta no Processo Administrativo nº 1059/IPSM/2022, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELANE VASCONCELOS DE CAMPOS FLOR, matrícula 290644/1, no cargo DENTISTA 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/02/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - IPSM**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

ORGANIZAÇÃO: IDECAN

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

101 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO PSICÓLOGO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	NI	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
1444289	ALEX BENDER DE ABREU BAÉRE	10,00	3,00	3,00	65,24	81,24	1º	Classificado
1403405	BRUNA RANNA ZANGRANDI ZAGO	11,00	7,00	3,00	55,92	76,92	2º	Classificado
1448652	MARIANA ANDRADE ARAUJO	7,00	3,00	3,00	60,58	73,58	3º	Classificado
1449777	ENZO CAMPOS AMARAL	12,00	5,00	4,00	51,26	72,26	4º	Classificado
1446199	LETICIA DIAS DOS SANTOS NAVES	9,00	5,00	3,00	48,93	65,93	5º	Classificado
1432027	JOSÉ MAURICIO FERRONATO FILHO	11,00	5,00	3,00	46,60	65,60	6º	Classificado
1413051	JOÃO PEDRO SANTOS VIEGA SILVA	9,00	3,00	4,00	48,93	64,93	7º	Classificado
1403782	GABRIELA CHAVES CAMPOÓ	8,00	1,00	4,00	51,26	64,26	8º	Classificado
1416529	FERNANDA DE MOURA SOUZA	9,00	5,00	3,00	46,60	63,60	9º	Classificado
1421514	DANILO AUGUSTO MONTEIRO	10,00	4,00	4,00	44,27	62,27	10º	Classificado
1406018	GABRIELA SOUZA ALKMIN	7,00	4,00	3,00	44,27	58,27	11º	Classificado
1448985	LETHICIA MANCILHA BENEDETI	6,00	3,00	4,00	44,27	57,27	12º	Classificado
1440444	VANESSA CAROLINE MARQUES DA SILVA GUEDES	8,00	5,00	2,00	41,94	56,94	13º	Classificado
1440941	LETÍCIA HELENA SANTOS ROSA	8,00	5,00	2,00	41,94	56,94	14º	Classificado
1450133	LÁIS DE OLIVEIRA	8,00	3,00	4,00	41,94	56,94	15º	Classificado
1459635	ADRIANA AUGUSTA HUMMEL CAPUCHO	3,00	4,00	4,00	44,27	55,27	16º	Classificado
1415077	FABIANA RODRIGUES DA SILVA COSTA	8,00	2,00	3,00	41,94	54,94	17º	Classificado
1463259	JOYCE LAISE DE MELLO GONÇALVES	7,00	3,00	3,00	41,94	54,94	18º	Classificado
1437690	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	2,00	5,00	3,00	44,27	54,27	19º	Classificado
1448500	DOUGLAS DE CAMPOS GOMES	4,00	3,00	3,00	44,27	54,27	20º	Classificado
1450692	ROMANA SILVA CORREIA	4,00	7,00	2,00	39,61	52,61	21º	Classificado
1403048	DANIELLE DE SOUSA COSTA	10,00	3,00	4,00	34,95	51,95	22º	Classificado
1449459	CAMILA MEMARI TRAVA MAIOLI	6,00	3,00	3,00	39,61	51,61	23º	Classificado
1459615	LIVIA RODRIGUES BRANDÃO	8,00	2,00	2,00	39,61	51,61	24º	Classificado
1447836	GUILHERME CELESTINO DE CARVALHO	4,00	4,00	4,00	39,61	51,61	25º	Classificado
1448989	CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	4,00	2,00	3,00	41,94	50,94	26º	Classificado
1449179	IVONE DE FÁTIMA MEZACASA	3,00	5,00	2,00	39,61	49,61	-	Desclassificado
1404283	ADRIANA FONSECA MANCILHA PINTO	6,00	4,00	3,00	34,95	47,95	-	Desclassificado
1452499	NICOLE CRISTINA FELIX ROSA	2,00	2,00	2,00	41,94	47,94	-	Desclassificado
1482124	ALISSON BARBOSA MACHADO	4,00	5,00	2,00	34,95	45,95	-	Desclassificado
1401515	PAULA NUNES DE SIQUEIRA	6,00	5,00	2,00	32,62	45,62	-	Desclassificado
1457798	ELIZANGELA PALOCO SOLIS	4,00	4,00	2,00	34,95	44,95	-	Desclassificado
1439732	MARIANA LEITE DA SILVA	6,00	2,00	3,00	32,62	43,62	-	Desclassificado
1404915	JÉSSICA FARIA TEIXEIRA ROSA	4,00	5,00	4,00	30,29	43,29	-	Desclassificado
1417530	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	3,00	4,00	2,00	32,62	41,62	-	Desclassificado
1405856	CAROLINE ANDRADE DE PAULA	3,00	3,00	3,00	32,62	41,62	-	Desclassificado
1408584	JOSÉ HENRIQUE DIAS	5,00	2,00	3,00	30,29	40,29	-	Desclassificado
1405177	MAURICIO FRANCISCO PEREIRA	3,00	3,00	2,00	30,29	38,29	-	Desclassificado
1424450	SANDRO DOS SANTOS SILVA	1,00	2,00	4,00	30,29	37,29	-	Desclassificado
1444225	ROSEMARY ANGELO DE FREITAS	4,00	2,00	2,00	25,63	33,63	-	Desclassificado
1445025	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO	7,00	1,00	2,00	23,30	33,30	-	Desclassificado

102 - MÉDICO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS	
1450355	IGOR MORENO FERNANDES	11,00	6,00	46,00	63,00	1º	Classificado	
1416655	ALBERTO HONORATO NETO	12,00	6,00	42,00	60,00	2º	Classificado	
1412395	SILVIA APARECIDA CAPIZZANI	7,00	6,00	42,00	55,00	3º	Classificado	
1402049	ALEXANDRE MORENO MACRI	7,00	4,50	28,00	39,50	-	Desclassificado	

103 - PROCURADOR - CR*					
INSCRIÇÃO	NOME	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
1460113	NUREDDIN EL RAZI	58,00	58,00	1º	Classificado
1450052	LÍVIA DE ANDRADE GAIO	57,00	57,00	2º	Classificado
1402053	ANNA CAROLINA GOMES MOREIRA VAZ	56,00	56,00	3º	Classificado
1440003	RICARDO MARTINS SARTORI	55,00	55,00	4º	Classificado
1405879	VINICIUS GABRIEL MARTINS DE ALMEIDA	55,00	55,00	5º	Classificado
1406237	MARCELO JOSÉ MENDES SANTIAGO	54,00	54,00	6º	Classificado
1448699	MARCELO DOS SANTOS	53,00	53,00	7º	Classificado
1450413	MICHEL FRANKLIN DA VEIGA BERNARDES	53,00	53,00	8º	Classificado
1400802	RENEE DOS SANTOS BARBOSA	53,00	53,00	9º	Classificado
1450372	VICTOR ALEXANDRE EL KHOURY MARCONDES PEREIRA	53,00	53,00	10º	Classificado
1403486	VITOR PEREIRA DOS SANTOS	53,00	53,00	11º	Classificado
1402674	JEIEL FELIPE BUENO DE ANDRADE	52,00	52,00	12º	Classificado
1423548	ALISSON RAFAEL LOPES DE VASCONCELOS	52,00	52,00	13º	Classificado
1447468	LARA NASCIMENTO MAGALHÃES	52,00	52,00	14º	Classificado
1405941	CAROLINA VIEIRA DE MORAES	52,00	52,00	15º	Classificado
1404545	RENATA MYAZI MARTINS	51,00	51,00	16º	Classificado
1447273	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE RESENDE	51,00	51,00	17º	Classificado
1407072	PEDRO HENRIQUE FONTES SILVEIRA	51,00	51,00	18º	Classificado
1421334	JULIANO AUGUSTO DE CARVALHO FRANCO	50,00	50,00	19º	Classificado
1440259	KELLY CRISTINA MAJIMA	50,00	50,00	20º	Classificado
1411157	JAMAYA FEITOSA NAPOLEÃO BARBOSA	50,00	50,00	21º	Classificado
1400700	CARLOS EDUARDO FABRICIO RODRIGUES	50,00	50,00	22º	Classificado
1404463	RUTE SABRINA RODRIGUES DE ANDRADE	50,00	50,00	23º	Classificado
1437721	MAYCON MUNIZ DE SOUZA	50,00	50,00	24º	Classificado
1448469	TERESA CRISTINA DE MORAIS NAVARRO BOLLINI	49,00	49,00	25º	Classificado
1405434	ROBSON MARTINS DO AMARAL	49,00	49,00	26º	Classificado
1413335	PAULA RENATA CAETANO DE MIRANDA	49,00	49,00	27º	Classificado
1423515	JULIA CASTRO HASEGAWA	49,00	49,00	28º	Classificado
1423213	KATIA DIAS FAYAD	48,00	48,00	29º	Classificado
1403806	RODRIGO BUENO DE FREITAS	48,00	48,00	30º	Classificado
1441084	MATHEUS BERALDO MAGALHAES PAIVA	48,00	48,00	31º	Classificado
1409020	CAROLINA BARROS SARAIVA	48,00	48,00	32º	Classificado
1415182	FABRICIO VASCONCELOS FREIRE	47,00	47,00	33º	Classificado
1449903	PATRICIA NISHIDA WANDERLEY TOMAZ	47,00	47,00	34º	Classificado
1400252	JULLYANA MORAIS DE MELO	47,00	47,00	35º	Classificado
1450762	ANTONIO MAXIMO DE OLIVEIRA FILHO	46,00	46,00	36º	Classificado
1449022	HILTON LOURENÇO ESPERIDIÃO FERREIRA	46,00	46,00	37º	Classificado
1400676	JOAO FRANCISCO FARINAS E SILVA	46,00	46,00	38º	Classificado
1408596	BIANCA FERREIRA BELAN DE OLIVEIRA	46,00	46,00	39º	Classificado
1406158	NATALIA PESSANHA LEITE MINARI	46,00	46,00	40º	Classificado
1416369	LUANA FIORELLS ROSOLIA DE OLIVEIRA	46,00	46,00	41º	Classificado
1450315	ALINE EMI AKIYOSHI	45,00	45,00	42º	Classificado
1410444	FLÁVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	45,00	45,00	43º	Classificado
1446879	NAIARA CRISTINA VIEIRA ALVES	45,00	45,00	44º	Classificado
1400328	LARISSA DE CASTRO SOUZA	45,00	45,00	45º	Classificado
1401706	ROGÉRIO ALVES DE CAMPOS LIMA	44,00	44,00	46º	Classificado
1449805	FABRICIO DE OLIVEIRA GRELLET	44,00	44,00	47º	Classificado
1447907	BRUNO RAFAEL VIEIRA MOREIRA	44,00	44,00	48º	Classificado
1461864	KARLA ARIADNE SANTANA FERREIRA	44,00	44,00	49º	Classificado
1447756	MARCELO MALENTACCHI LACERDA	44,00	44,00	50º	Classificado
1449062	ALINE CORRÊA DE BARROS	44,00	44,00	51º	Classificado

1404758	BRUNA NERY DE ANDRADE	44,00	44,00	52º	Classificado
1416403	RODRIGO RAMOS MARTINS	44,00	44,00	53º	Classificado
1401880	MARIANA MATTOS GONÇALVES PINTO	44,00	44,00	54º	Classificado
1403167	WILSON SERAFIM DOS REIS JUNIOR	43,00	43,00	-	Desclassificado
1415726	MARCOS AURELIO DA SILVA	43,00	43,00	-	Desclassificado
1413752	RENATA BARBOSA CASTRALLI MUSSI	43,00	43,00	-	Desclassificado
1405821	ISABELA BROCKELMANN DE FARIA	43,00	43,00	-	Desclassificado
1413731	YASMIN FERREIRA DE BRITO	43,00	43,00	-	Desclassificado
1400782	PRISCILA NEVES FRATE	43,00	43,00	-	Desclassificado
1400925	EDUARDO BARBOSA DA SILVA	42,00	42,00	-	Desclassificado
1449010	GABRIELA SAD RESENDE SOUZA	42,00	42,00	-	Desclassificado
1442357	LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS	41,00	41,00	-	Desclassificado
1450825	LINDA EMÍKO TATIMOTO	41,00	41,00	-	Desclassificado
1444554	RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA	41,00	41,00	-	Desclassificado
1450570	ROBERTA CAMPOS ALVES SANTOS	41,00	41,00	-	Desclassificado
1417930	JACINTA DIAS BARROS	41,00	41,00	-	Desclassificado
1404562	BRUNA DE OLIVEIRA FARIA	41,00	41,00	-	Desclassificado
1450515	BRISIA GISELL PINA ZAVALA	41,00	41,00	-	Desclassificado
1401401	ROGÉRIO DE ALMEIDA SOUZA	40,00	40,00	-	Desclassificado
1404457	ANÁLIA CAMPOS DOS SANTOS SILVA	40,00	40,00	-	Desclassificado
1449961	ERICK GONÇALVES DE LIMA	40,00	40,00	-	Desclassificado
1447219	CAROLINA DE CARVALHO SABINO	40,00	40,00	-	Desclassificado
1401866	JONATHAS DOS SANTOS CAMPANHAN	40,00	40,00	-	Desclassificado
1400253	LUCAS NOGUEIRA NOBRE	40,00	40,00	-	Desclassificado
1440331	MAGALICE CRUZ DE OLIVEIRA	39,00	39,00	-	Desclassificado
1423807	LAÍS SIMÕES DE PAIVA PORTES	39,00	39,00	-	Desclassificado
1421798	MARCELO MENDONÇA FILHO	39,00	39,00	-	Desclassificado
1406832	ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	39,00	39,00	-	Desclassificado
1400221	TIAGO ARAUJO DE SOUZA	39,00	39,00	-	Desclassificado
1463212	FREDERICO JOSE ZAMPONI SANTIAGO	38,00	38,00	-	Desclassificado
1402823	JULIANNE NUNES DE LACERDA	38,00	38,00	-	Desclassificado
1401033	JOÃO PEDRO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	38,00	38,00	-	Desclassificado
1408599	FERNANDO AMARAL DA CRUZ	37,00	37,00	-	Desclassificado
1450538	OCTAVIO LOURO GOMES	37,00	37,00	-	Desclassificado
1438449	RAMONIA GRAZIELA DUTRA ABREU	37,00	37,00	-	Desclassificado
1444919	RAFAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	37,00	37,00	-	Desclassificado
1450234	RODRIGO PRADO DE SANTA RITA	37,00	37,00	-	Desclassificado
1448553	ISABELLA OLIVEIRA DE CARVALHO	37,00	37,00	-	Desclassificado
1417780	LAURA TOLEDO DE CASTRO	37,00	37,00	-	Desclassificado
1466065	WALQUIRIA SANTOS DA SILVA	36,00	36,00	-	Desclassificado
1404228	DANIELA ELISA DOS SANTOS CLARO	36,00	36,00	-	Desclassificado
1416588	PEDRO ARAGAO PEREIRA	36,00	36,00	-	Desclassificado
1449571	MÁRCIA REGINA OTA	35,00	35,00	-	Desclassificado
1430890	ELAINE RODRIGUES DE LIMA	35,00	35,00	-	Desclassificado
1404989	CAMILA HELOÍSA DOS SANTOS	35,00	35,00	-	Desclassificado
1446686	JULIANA SAYURI CUBO	35,00	35,00	-	Desclassificado
1466282	GUSTAVO MIGOTO CASTRO	35,00	35,00	-	Desclassificado
1448584	MIRIAN BARCELOS SOARES MOREIRA	35,00	35,00	-	Desclassificado
1459403	BRUNO VILAS BOAS BARCELOS	34,00	34,00	-	Desclassificado
1459430	PEDRO CUSTÓDIO FERREIRA JUNIOR	34,00	34,00	-	Desclassificado
1449296	MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO	34,00	34,00	-	Desclassificado
1405131	KELEN RAMOS DA SILVA	34,00	34,00	-	Desclassificado
1410417	LUCAS MINORO UEMURA	34,00	34,00	-	Desclassificado

1406039	ISABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA PENTEADO	34,00	34,00	-	Desclassificado
1405482	ROGERIO DE OLIVEIRA ANDRADE	33,00	33,00	-	Desclassificado
1408469	ALINE REGINA DA CUNHA VALLI MAZZUCHINI	33,00	33,00	-	Desclassificado
1405210	LAZIANE DOS SANTOS GALO	33,00	33,00	-	Desclassificado
1402603	MARIA GABRIELA PALMA	33,00	33,00	-	Desclassificado
1401759	MAYARA SOUZA DOMINGOS VARIANI	33,00	33,00	-	Desclassificado
1408466	ALEX JUNIO ALVES DA SILVA	33,00	33,00	-	Desclassificado
1422936	VIKTOR SANTANA BATISTA	33,00	33,00	-	Desclassificado
1407064	SANDRA REGINA BARBOSA SIQUEIRA VANTINE	32,00	32,00	-	Desclassificado
1434376	MARGARETE YUKIE GUNJI CANDELÁRIA BERNARDES	32,00	32,00	-	Desclassificado
1461558	JOÃO PAULO DE LIMA FREITAS	32,00	32,00	-	Desclassificado
1452425	ANANTA DANEU DO NASCIMENTO	32,00	32,00	-	Desclassificado
1420318	ELIZA MARIA NOGUEIRA	32,00	32,00	-	Desclassificado
1416813	SUELLEN RODRIGUES DE MELO	32,00	32,00	-	Desclassificado
1428816	WALMAR JOSÉ DOS REIS	31,00	31,00	-	Desclassificado
1419254	FLAVIO EDUARDO DO NASCIMENTO	31,00	31,00	-	Desclassificado
1400895	ANDRESA RAMOS DE LIMA	31,00	31,00	-	Desclassificado
1460167	ADRIANA CADÊTE DA SILVA	31,00	31,00	-	Desclassificado
1446412	SILVIA HELENA DOS SANTOS CLARO	30,00	30,00	-	Desclassificado
1438796	PABLO MACHADO MORAES CALDAS	30,00	30,00	-	Desclassificado
1449267	BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	30,00	30,00	-	Desclassificado
1407178	JULIA CAMARGO FERRARI	30,00	30,00	-	Desclassificado
1434354	ALEXANDRE MARTINS	29,00	29,00	-	Desclassificado
1417293	CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS	29,00	29,00	-	Desclassificado
1447409	ELLEN PRADO DE LIMA PINTO	29,00	29,00	-	Desclassificado
1449149	VICENTE DE PAULA DA SILVA	29,00	29,00	-	Desclassificado
1403918	ALIANE CRISTINE ALMEIDA DE FREITAS	28,00	28,00	-	Desclassificado
1449013	RAFAEL NUNES TERCINI	28,00	28,00	-	Desclassificado
1433705	MARIA GLAUCIA DO NASCIMENTO	28,00	28,00	-	Desclassificado
1449839	MARIANA TOLEDO EULALIO DOS SANTOS	28,00	28,00	-	Desclassificado
1403534	ANA LUIZA RODRIGUES	27,00	27,00	-	Desclassificado
1405319	FRANCISLEINE ALCALDE DIAS	26,00	26,00	-	Desclassificado
1450026	DAISY ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES	25,00	25,00	-	Desclassificado
1404452	RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	24,00	24,00	-	Desclassificado
1403457	WILSON PIAZZA MIRANDA	23,00	23,00	-	Desclassificado
1483406	MARCELO GONÇALVES NASCIMENTO	23,00	23,00	-	Desclassificado
1423216	WILLIAN ESTEVES	23,00	23,00	-	Desclassificado
1410583	ANDRÉ LUIZ CORRÊA VILELA	22,00	22,00	-	Desclassificado
1459482	ISABELLA HELOÍSA CORTEZ	22,00	22,00	-	Desclassificado

# Outros

## Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Chamamento Público Nº 02/2023, cujo objetivo é a seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil- OSC, visando à celebração e execução de parcerias a serem financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMDICAD, vem por meio deste, RETIFICAR o Edital em epígrafe, conforme especificações constantes nas páginas 06, parágrafo 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO, tabela 1, número 6 do edital.

I. Onde- se lê: Envio de Propostas, 23/01/24 a 02/02/2024

II. Leia- se: Envio de Propostas, 23/01/24 a 07/02/2024

Em decorrência das alterações supracitadas, publica-se o termo de Retificação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando as datas do envio de propostas.

São José dos Campos, 01 de fevereiro de 2024.

Original assinado

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA